



## EDITAL nº 02/2026 PPGE/UFAC – BOLSAS CAPES DEMANDA SOCIAL (DS)

A COMISSÃO DE BOLSAS DO PPGE, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que estabelece a Instrução Normativa Propeg n. 01/2023, torna pública a chamada para inscrições com vistas à seleção de bolsistas para compor o **CADASTRO DE RESERVA** de Bolsas Demanda Social da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

### I – DOS OBJETIVOS

Chamada de Cadastro de Reservas para concessão de bolsa de estudo do tipo Demanda Social (DS) a mestrandos ingressantes em 2026, regularmente matriculados no Mestrado Acadêmico em Educação do Programa de Pós- Graduação em Educação da Universidade Federal do Acre/UFAC.

### II – DAS BOLSAS

Serão concedidas bolsas de acordo com a oferta disponibilizada pela CAPES, pelo prazo máximo de 24 meses.

### III – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas das **08:00 do dia 24 de junho de 2026 até às 23:59 do dia 26 de junho de 2026**, por meio do link: <https://forms.gle/gG3i2sAhGDvBhLuG9>

3.2 Os candidatos devem indicar na ficha de inscrição a demanda que desejam concorrer, sendo sua responsabilidade essa indicação.

- I - pessoas em vulnerabilidade social;
- II - pessoas sem vínculo empregatício;
- III - pessoas com vínculo empregatício, porém, afastados para estudos;
- IV – pessoas não vulneráveis, com vínculo e ou renda.

3.3 A comissão não se responsabiliza por problemas de natureza técnica no preenchimento e envio das informações.

3.4 A documentação comprobatória (obrigatória) será solicitada ao candidato à medida que houver disponibilidade de bolsas, caso o candidato, por ocasião da chamada, não se enquadre, no perfil indicado, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem da lista geral de classificação.

3.5 A classificação não garante o recebimento da bolsa por se tratar de cadastro de reservas;



3.6 O candidato que NÃO apresentar a documentação exigida e NÃO comprovar os critérios obrigatórios, quando convocado, será eliminado do cadastro de reserva e será convocado um novo candidato, classificado no cadastro de reservas, obedecendo a ordem de classificação.

**Parágrafo Único:** É de inteira responsabilidade do candidato a garantia da veracidade das informações. A classificação será realizada com base nas informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição, que deverá ser posteriormente comprovada caso seja convocado. Havendo empate, em cada demanda, serão utilizados, nessa ordem, enquanto persistir o empate os critérios de desempate: a) maior nota na prova escrita; b) maior nota do projeto; c) maior nota no currículo.

#### IV- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO À BOLSA

As exigências determinadas pela Instrução Normativa Propeg n. 01/2023 e critérios estabelecidos pela comissão de bolsas do PPGE/2026 são:

- I. Discentes que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que não são contemplados com bolsas de outras instituições de fomento (Auto declaração de que não possui renda ou que é baixa renda per capita, documento assinado eletronicamente pelo Gov) e apresentação do CadÚnico;
- II. não tenham vínculo empregatício (Auto declaração que não possui vínculo empregatício e renda, documento assinado eletronicamente pelo Gov);
- III. possuam vínculo empregatício, mas que estejam liberados das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos (Comprovação do vínculo e Documento legal que comprove o afastamento);
- IV. possuam vínculo empregatício e renda (Contracheque ou qualquer outro comprovante legal de renda);
- V. Maior nota na média final no processo seletivo.

**Parágrafo único:** O critério V será utilizado para classificar os candidatos por demanda, atendendo os critérios de I a IV, sendo convocado os candidatos, quando da disponibilidade de bolsas, por ordem de classificação e demanda (I a IV). Em todos os casos, havendo empate, os critérios de desempate serão sequencialmente: a) maior nota na prova escrita; b) maior nota do projeto; c) maior nota no currículo; d) o candidato com mais idade.

#### V - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA DOS CLASSIFICADOS E CONVOCADOS

5.1 Requerimento de solicitação de participação na seleção para concessão de bolsa, devidamente preenchido e assinado.

5.2 Declaração de dedicação integral às atividades ao Mestrado Acadêmico em Educação;

5.3 Declaração que não possui renda ou comprovante de renda;



5.4 Cópia do comprovante de residência (caso o documento não esteja em nome do candidato à bolsa, declaração por parte do responsável pelo imóvel atestando a fixação de residência do candidato).

5.5 Plano de Atividades com Cronograma para até 2 (dois) anos, a contar do mês de concessão da bolsa.

## VI - DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DOS CANDIDATOS APROVADOS

6.1 SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA BOLSA, Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados na seleção de Bolsas deverão entregar junto à secretaria da Coordenação do Mestrado Acadêmico em Educação – UFAC, via e-mail: [ppg.educacao@ufac.br](mailto:ppg.educacao@ufac.br), **quando convocados**, com assinatura eletrônica Gov., os seguintes documentos:

**6.1.1 Formulário para Cadastramento de Bolsista e o Termo de Compromisso para Bolsista da Capes**, disponível no link: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/ds-e-proap>, devidamente preenchido e assinado.

6.1.2 Cópia da carteira de Identidade;

6.1.3 CPF;

6.1.4 Cópia do Título de Eleitor com comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

6.1.5 Cópia do comprovante de conta corrente bancária (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).

6.1.6 Declaração assinada pelo (a) discente de que não possui vínculo empregatício (quando se aplica).

6.1.7 Termo de Compromisso ao atendimento à Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 e à Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010.

6.1.8 Outros documentos que se fizerem necessários a partir das normativas da Ufac e da Capes.

## VII – DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS CAPES/DS

7.1 Comprovar, semestralmente, mediante entrega de relatório das atividades desenvolvidas à secretaria do Mestrado Acadêmico em Educação - UFAC, com avaliação de desempenho acadêmico satisfatório, consoante Regimento do Mestrado, com parecer do orientador e da coordenação do programa.

7.2 O bolsista que obtiver avaliação desfavorável, poderá sofrer sanções, entre elas, o descadastramento da bolsa.

7.3 O bolsista deve participar, ativamente, de atividades de grupo de pesquisa, participar das comissões de trabalho e eventos do PPGGE e publicar durante o período de vigência



da bolsa ao menos um artigo em periódico nacional com Qualis Capes mínimo B2;

7.4 Dedicar-se integralmente às atividades do Mestrado Acadêmico em Educação da UFAC, salvo os casos de acumulação com renda devidamente registrados e aprovados; Defender a Dissertação em até 24 (vinte e quatro) meses, a partir do ingresso no Curso, prazo a partir do qual a Bolsa ficará disponível para novos candidatos selecionados.

### VIII – CRONOGRAMA

| AÇÃO   | LOCAL  | DATA            |
|--|--|-----------------|
| Divulgação do Edital   | Página da UFAC<br><a href="#">2026 — Portal de Editais da Propeg</a>   | 19/06/2026      |
| Período de Inscrição   | <a href="https://forms.gle/gG3i2sAhGDvBhLuG9">https://forms.gle/gG3i2sAhGDvBhLuG9</a>  | 24 a 26/06/2026 |
| Publicação das Inscrições homologadas e resultado preliminar | Página da UFAC<br><a href="#">2026 — Portal de Editais da Propeg</a>   | 01/07/2026      |
| Recursos   | Serão recebidos recursos enviados da 00h00 às 23h59 de 02/07/2026.<br><br>E-mail: <a href="mailto:ppg.educacao@ufac.br">ppg.educacao@ufac.br</a> | 02/07/2026      |
| Resultado Final  | Página da UFAC<br><a href="#">2026 — Portal de Editais da Propeg</a>   | 03/07/2026      |

Rio Branco-AC, 19 de junho de 2026.

**PROF. DR. NÁDSON ARAÚJO DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão



**PPGE**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO ACRE

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, afirmo

serem verdadeiras as informações apresentadas, por mim, ao Programa de Pós Graduação - Mestrado em Educação da UFAC para pleitear uma bolsa concedida pela CAPES, de acordo com os termos do **EDITAL nº 02/2026/PPGE/UFAC**, e afirmo cumprimento das Portarias vigentes da CAPES, assumindo qualquer ação posterior ocasionada pela não veracidade das informações fornecidas ou infrações às Portarias.

Rio Branco/Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura